



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**PERFIL AGROINDÚSTRIA CACAUERA S/A – RODOVIA BR 230, KM 235,  
ZONA RURAL, PLACAS/PA**



**PERÍODO DA AÇÃO: 20 de Novembro a 02 de Dezembro de 2011**

**LOCAL: Placas/PA**

**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 03°47' 43.2"S 054°15'11.4"W**

**ATIVIDADE: Cultivo de cacau**

**CNAE: 0135-1/00**

**NOVEMBRO DE 2011**

*(Op 158/2011)*

## ÍNDICE

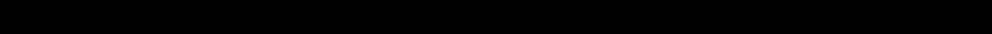
I- EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II – DA EMPRESA E DO S SÓCIOS	04
III – DADOS GERAIS DA AÇÃO	04
IV – DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
V – DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	05
VI – CONSIDERAÇÕES INICIAIS	05
VII – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	06
VIII – DA AÇÃO FISCAL	06
VIII. 1 – DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	06
VIII. 2 - DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	06
IX – DA CONCLUSÃO	07
X- ANEXOS	07

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



## II – DA EMPRESA E DOS SÓCIOS



### II. 1- EMPRESA:

PERFIL AGROINDÚSTRIA CACAUERA S/A, cadastrada no CNPJ/MF sob o número 02.287.121/0001-91, com atividades de cultivo de cacau, CNAE 0135-1/00, situada na Rodovia BR 230, KM 235, Zona Rural, Placas/PA, CPE 68.138-000

### II. 2- SÓCIOS:

1- [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]  
ENDERECO: [REDACTED]  
CEP: [REDACTED]  
2- [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]  
ENDERECO: [REDACTED]  
CEP: [REDACTED]  
3- [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]  
ENDERECO: [REDACTED] - BR 230, Escola de Povoado 1, Zona Rural, Ascurra/PA  
4- [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]  
ENDERECO: [REDACTED]  
CEP: [REDACTED]

## III - DADOS GERAIS DA AÇÃO

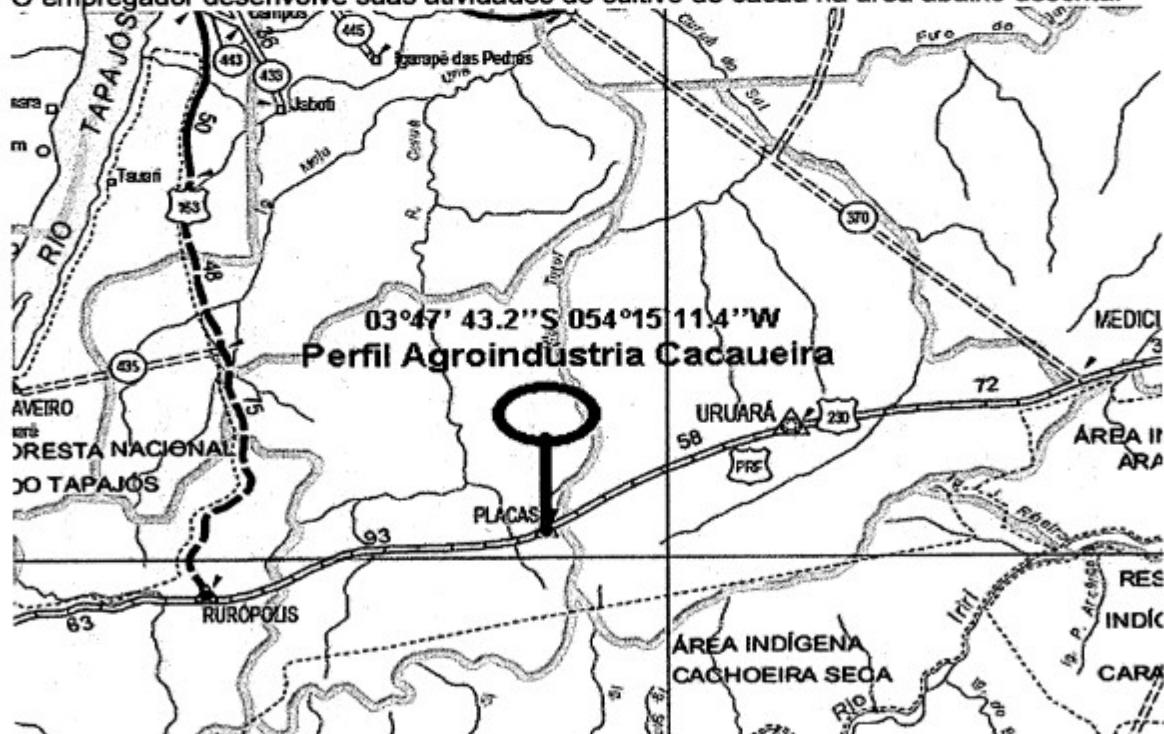
<b>EMPREGADOS EM ATIVIDADE:</b>	10
-Homens	08
-Mulheres	02
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS ALCANÇADOS</b>	239
-Homens	223
-Mulheres	16
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL</b>	03
-Homens	01
-Mulheres	02
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS RESGATADOS</b>	00
-Homens	00
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>VALOR BRUTO DA RESCISÃO</b>	R\$
<b>VALOR LÍQUIDO DA RESCISÃO</b>	R\$
<b>AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	06
<b>GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS</b>	00
<b>CTPS EMITIDAS</b>	00
<b>TERMO DE INTERDIÇÃO</b>	01

#### **IV – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

Nº do AI	Ementa	Descrição
01 02120503-5	001398-6	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.
02 02120505-1	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
03 02120504-3	000978-4	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.
04 02120506-0	001416-8	Deixar de depositar na conta vinculada do trabalhador, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, os depósitos do mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido, e a indenização compensatória do FGTS incidente sobre o montante de todos os depósitos realizados.
05 02120507-8	000989-0	Deixar de recolher, ou recolher após o vencimento sem os acréscimos legais, a contribuição social incidente sobre o montante de todos os depósitos devidos ao FGTS, corrigido e remunerado na forma da lei, relativos ao contrato de trabalho de empregado despedido sem justa causa, à alíquota de 10% (dez por cento).
06 02120508-6	131015-1	Deixar de implementar ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural ou implementar ações de segurança e saúde em desacordo com a ordem de prioridade estabelecida na NR-31.

## V - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades de cultivo de cacau na área abaixo descrita:



## VI - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do Senhor Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho e em atendimento aos termos do Memo número 154/2011-Agência Regional da SRTE em Altamira/PA, os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED]

acompanhados pelo Procurador do Trabalho e pela equipe de Policias da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Pará, no dia 26 de novembro de 2011 deram início aos procedimentos de fiscalização na Empresa **PERFIL AGROINDUSTRIA CACAUERA S/A**, situada na Rodovia BR 230, KM 235, Zona Rural, Placas/PA, constatando os seguintes fatos.

#### **VII - DAS CONDIÇÕES CONSTATADAS**

No decorrer da ação a Auditoria constatou que a empregador mantêm em seu quadro funcional atual 10 (dez) empregados, todos laborando nas atividades de cultivo de cacau e residindo em casas situadas no interior da fazenda. O empregador foi notificado para apresentar documentos que comprovassem a regularidade trabalhista e as medidas de higiene, segurança e saúde adotadas.

#### **VIII - DA AÇÃO FISCAL**

##### **VIII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS.**

###### **VIII. 1.1. Do registro de empregados.**

Dentre os empregados encontrados em afetiva atividade laboral 03 (três) estavam sem registro em instrumento competente, contrariando o artigo 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **021205051**. Os obreiros foram regularizados no decorrer da ação fiscal.

###### **VIII. 1.2. Do pagamento de salário.**

Por deixar de efetuar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral dos salários devidos aos seus empregados, referentes aos meses de julho a outubro de 2011, período em que receberam somente pequenos adiantamentos, contrariando o artigo 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, lavramos o Auto de Infração de número **021205035**.

###### **VIII. 1.3. Do FGTS e da Contribuição Social.**

O empregador deixou de depositar o percentual do FGTS e a contribuição social incidente sobre o pagamento de salário e valores rescisórios dos meses de janeiro de 2009 a fevereiro de 2012, contrariando os artigos 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001, motivando a lavratura dos Autos de Infração de números **021205043**, **021205060**, **021205078** e das Notificações Fiscal para Recolhimento do FGTS e Contribuição Social de números **506.599.710** e **100.247.504**.

###### **VIII. 1.4. Dos demais atributos.**

Outros atributos estavam regulares, foram regularizados ou notificados para procedimentos de regularização.

##### **VIII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.**

###### **VIII. 2.1. Das ações de segurança e saúde.**

Embora tendo em suas atividades exposição de riscos relativos a aplicação de agrotóxicos, ruídos e riscos de acidente em virtude do uso de máquinas, o empregador deixou de planejar e implementar ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, contrariando o Artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número **021195986**.

###### **VIII. 2.2. Do termo e relatório de interdição.**

Em razão do uso de máquinas e equipamentos sem os dispositivos de segurança e falta de comprovação de capacitação de seus operadores, lavramos Laudo Técnico e Termo de Interdição de número **30105006/2011**.

**VIII. 2.3. Dos demais atributos.**

Outros atributos estavam regulares, foram regularizados ou notificados para procedimentos de regularização.

**IX – DA CONCLUSÃO**

A ação culminou com a lavratura de notificações, termos de interdições e autos de infração, bem como realização de procedimentos de orientações e regularização de outros atributos. Não constatamos fatos que implicassem em ameaça a liberdade ou submissão de condições degradantes dos empregados.

**X - ANEXOS**

- 01- Cópia de autos de infração;
- 02- Cópia de Laudo Técnico e Termo de Interdição;
- 03- Cópia de NRFC e NFGC.

Belém-Pa, 10 de abril de 2012